

Poder Executivo

Atos

ERRATA

Na página 2 do JOM, Edição nº 12, faça-se a seguinte correção:
"ABANDONO DE EMPREGO"
Onde se lê: JARBAS IRANI BRIZOLA – Secretário Executivo;
Leia-se: JARBAS IRANI RODRIGUES BRIZOLA – Secretário Executivo e de Integração Municipal

PORTARIA Nº 0342/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 24968 de 11.08.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora do Quadro Permanente **NARA LUCIA REIS MONTEIRO**, Professora sob matrícula nº 04971, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0343/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 24632 de 03.08.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor do Quadro Permanente **LUCIMAR PEDRO DE ALCÂNTARA**, Professor sob matrícula nº 01355, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0344/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15613 de 18.05.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora do Quadro Permanente **ARLETE DA CONCEIÇÃO W. MACEDO**, Merendeira sob matrícula nº 04597, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0345/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15393 de 12.05.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor do Quadro Permanente **GUIDO ROBERTO DE SOUZA PAVÃO**, Professor sob matrícula nº 0933, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0346/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 25395 de 22.08.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora do Quadro Permanente **VERA LUCIA DE BRITO SERAFIM**, Professora sob matrícula nº 01572, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0347/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17315 de 06.07.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor do Quadro Permanente **LICEU JOSÉ DA SILVA**, Motorista sob matrícula nº 01106, com lotação na Secretaria Executiva e de Integração Municipal, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0348/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16044 de 29.07.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora do Quadro Permanente **AUREA RUBIA GRACIANO**, Servente sob matrícula nº 4187, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0349/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15562 de 17.05.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora do Quadro Permanente **ROSEMEIRE RIBEIRO**, Servente sob matrícula nº 02392, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

Sumário

Atos do Prefeito 01

Poder Executivo

Atos dos Órgãos 02

Leis e decretos 02 e 04

Editais e avisos —

Órgãos Públicos

Informativo —

Poder Legislativo

Resoluções e decretos —

Atos 03

Editais e avisos —

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc. 03

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo Oficial de publicação dos atos
oficiais do Município de Maricá.

Órgão Responsável

Prefeitura Municipal de Maricá
Superintendência de Comunicação Social
R. Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ
Tel.: (21) 2637-8575 / jom@marica.rj.gov.br
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Bernadete Barroso Bento
CTPS: JP25342/RJ

Jornalista / Redação

Giselle Carvalho

Diagramador

Ricardo Torres Homem

Impressão

Maricá Centro Gráfico Ltda.

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Chefe do Executivo

Ricardo Queiroz

www.marica.rj.gov.br

Poder Executivo Atos

(Continuação)

PORTARIA Nº 0350/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 24487 de 01.08.2006,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora do Quadro Permanente **ELIANA RANGEL DE FREITAS**, Professora sob matrícula nº 03269, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA – PREFEITO

PORTARIA Nº 0351/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18032 de 21.07.2006,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora do Quadro Permanente **CARLA DE ABREU MACHADO BEZERRA**, Professora sob matrícula nº 01328, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.09.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

Decreto n.º 271/2006

23/08/2006

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO VALOR DE R\$ 1.404.256,24 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Maricá, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.404.256,24 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) a Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida;

Art. 2º Os recursos adicionais de que trata o artigo anterior serão compensados de acordo com inciso III, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e da Lei Municipal N.º 009 (R), Inciso III de 23 de Dezembro de 2005;

Art. 3º Em decorrência do estatuído nos dispositivos anteriores ficam alterados, na forma do anexo, os Quadros de Detalhamento da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida e Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO I Decreto 271/06 de 23/08/2006

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Conta	Reforço	Anulação
27.20	10.301.0035.1.002	4.4.90.52.00.00.00.0100	1		5.990,00
27.20	10.301.0035.1.002	4.4.90.52.00.00.00.0213	2		23.990,00
27.20	10.301.0035.1.040	4.4.90.51.00.00.00.0213	4		319.990,00
27.20	10.302.0035.1.042	4.4.90.52.00.00.00.0100	5		39.990,00
27.20	10.302.0035.1.042	4.4.90.52.00.00.00.0213	6		159.990,00
27.20	10.301.0035.1.043	4.4.90.52.00.00.00.0100	7		19.990,00
27.20	10.301.0035.1.043	4.4.90.52.00.00.00.0213	8		78.485,20
27.20	10.301.0035.1.045	4.4.90.51.00.00.00.0100	9		29.990,00
27.20	10.301.0035.1.045	4.4.90.51.00.00.00.0213	10		34.396,90
27.20	10.303.0035.1.039	4.4.90.51.00.00.00.0213	12		159.990,00
27.20	10.303.0035.1.039	4.4.90.52.00.00.00.0100	13		39.990,00
27.20	10.303.0035.1.039	4.4.90.52.00.00.00.0213	14		159.990,00
27.20	10.302.0037.2.075	3.3.90.30.99.00.00.0202	37		140.000,00
27.20	10.122.0039.2.078	3.3.90.30.01.00.00.0202	53		100.000,00
27.20	10.301.0040.2.081	3.3.90.39.01.00.00.0202	76		73.500,00
27.20	10.301.0040.2.082	4.4.90.52.00.00.00.0202	80		10.183,87
27.20	10.301.0018.1.006	4.4.90.51.00.00.00.0213	102		6.690,40
27.20	10.301.0018.1.006	4.4.90.51.00.00.00.0100	103		1.139,87
27.20	10.302.0037.2.075	3.3.90.39.99.00.00.0100	46	1.151.085,47	
27.20	10.305.0041.2.085	3.3.90.30.99.00.00.0202	88	4.500,00	
27.20	10.301.0036.2.074	3.3.90.30.99.00.00.0202	15	1.800,00	
27.20	10.122.0039.2.078	3.3.90.39.99.00.00.0202	56	4.900,00	
27.20	10.302.0037.2.075	3.3.90.30.99.00.00.0203	34	3.100,00	
27.20	10.301.0040.2.083	3.3.90.30.99.00.00.0202	81	4.796,86	
27.20	10.301.0040.2.083	4.4.90.52.00.00.00.0202	86	1.197,67	
27.20	10.301.0040.2.080	3.3.90.30.99.00.00.0202	64	12.676,24	
27.20	10.305.0041.2.085	3.3.90.39.99.00.00.0100	97	54.000,00	
27.20	10.301.0040.2.082	3.3.90.39.99.00.00.0202	78	139.000,00	
27.20	10.122.0039.2.078	3.3.90.39.04.00.00.0202	60	26.000,00	
27.20	10.302.0037.2.075	3.3.90.36.99.00.00.0202	39	1.100,00	
TOTAL				1.404.256,24	1.404.256,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Resolução SMEJE nº 002/2006

De 25 de setembro de 2006

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2007 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação da Juventude e Esportes, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso I da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de planejamento das ações das Unidades Escolares para o ano letivo de 2007.

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2007, na forma dos ANEXOS I e II e que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º - Cabe à Unidade Escolar definir cronograma que organize atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

Art. 3º - Os dias 30 e 31 de julho integrarão o total de dias letivos do 3º bimestre.

Art. 4º - O calendário não poderá sofrer alterações nos seguintes casos:

- I- datas de início e término do ano letivo;
- II- data de término do 1º semestre e data de início do 2º semestre;
- III- mínimo de 200 dias letivos anuais;
- IV- mínimo de 100 dias letivos semestrais para a Educação de Jovens e Adultos.

4º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria.

5º- Esta Resolução entrará em vigor no ano letivo de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 25 de setembro de 2006

Ana Maria Ignácio dos Reis
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Calendário Escolar 2007
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA Alfabetização.

(Anexo D)

Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T	
Janeiro	Período de Férias: 01/01/07 a 31/01/07																																
Fevereiro	RP		S	D	I					S	D					S	D	R	F	R	R	R	S	D								13	
Março			S	D						S	D					S	D						S	D								S	22
Abril	D					F	S	D					S	D					S	D							S	D					21
Mai	F				S	D						S	D					S	D								D						23
Junho		S	D				F	R	S	D					S	D						S	D								S		19
Julho	D					S	D					S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D					10
Agosto					S	D						S	D	F				S	D					S	D								24
Setembro	S	D					F	S	D				S	D						S	D								S	D			19
Outubro					S	D						F	S	D	R				S	D							S	D					21
Novembro		F	S	D						S	D				F	R	S	D	F						S	D							18
Dezembro	S	D					S	D					S	D				T	CF	ER	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R			13
Total de dias Letivos.....203																																	

Legenda:

(RP) = Retorno dos Professores (S) = Sábado (D) = Domingo (R) = Recesso (F) = Feriado (CF) Conselho Final
(T) = Término Ano Letivo (I) = Início do ano letivo () = Final do Semestre () = Início do Semestre

Resolução SMEJE nº 003/2006

De 02 de outubro de 2006

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2007 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação da Juventude e Esportes, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o acesso ao Ensino Fundamental é direito público e subjetivo, conforme disposto no Art. 5º da Lei 9394/96;

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esportes;

Considerando a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esportes para o ano letivo de 2007.

Art. 2º - A matrícula nas unidades escolares da rede municipal será realizada no período de 02/01/2007 a 31/01/2007, no horário regular de funcionamento da escola.

Parágrafo Único: A matrícula para a Educação de Jovens e Adultos, no segundo quadrimestre será realizada no período de 16/07/2007 a 27/07/2007.

Art. 3º - A renovação de matrícula ocorrerá no mês de novembro/2006 cabendo à direção da escola fixar datas para procedê-la.

Parágrafo Único: a renovação de matrícula para a Educação de Jovens e Adultos ocorrerá na primeira quinzena do mês de julho de 2007.

Art. 4º - A pré - matrícula para todas as séries em todos os níveis e / ou modalidades de ensino ocorrerá no período de 01/12/2006 a 22/12/2006.

Art. 5º - A matrícula na 1ª série do Ensino Médio do CEM Joana Benedicta Rangel será oferecida no turno Noturno.

Art. 6º - A matrícula na Educação Infantil contemplará os alunos com 4 e 5 anos completos ou a completar até 28/02/2007, para as turmas correspondentes.

Parágrafo Único: Excetua-se os casos de alunos que já estejam na rede, nas turmas de 4 e 5 anos, que foram amparados pela legislação anterior.

Art. 7º - A matrícula na Educação de Jovens e Adultos contemplará os candidatos com 15 anos completos ou a completar até 28/02/2007.

Art. 8º - A matrícula na 1ª série A do Ensino Fundamental contemplará os alunos com 6 anos completos ou a completar até 28/02/2007.

Parágrafo Único: Excetua-se os casos de alunos que já estejam na rede, nas turmas de 5 anos da Educação Infantil que foram amparadas pela legislação anterior.

Art. 9º - A distribuição das vagas será feita, observando-se a disponibilidade física da unidade escolar, o tipo de atendimento prestado pela escola e levará em conta os seguintes critérios:

- I- preferência ao portador de necessidade educativa especial, conforme estabelecido no Art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II- preferência para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, conforme previsto no Art. 227 da constituição da República;
- III- permanência na rede pública de ensino;
- IV- proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V- em caso de desempate, a prioridade será para o aluno mais novo.

Art. 10 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos ou pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos.

Art. 11 - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- certidão de nascimento ou documento que a substitua;
- II- dois retratos 3x4;
- III- histórico escolar ou declaração na qual deverá constar a série em que o aluno está habilitado;
- IV- cartão de vacinas para crianças até 6 anos de idade. (cópia)

Parágrafo Único: A falta de certidão ou documento que a substitua, bem como a apresentação do histórico escolar ou da declaração impede a efetivação da matrícula.

Art. 12 - As Unidades escolares encaminharão à SMEJE, o quadro de vagas remanescentes e a relação nominal com o respectivo endereço dos alunos também remanescentes, no período de 01/02/2007 a 28/02/2007.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esportes.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 02 de outubro de 2006

Ana Maria Ignácio dos Reis
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Outras instâncias

EXTRATO Nº 032/2006

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM E TELEMAR NORTE LESTE S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, NO “CAPUT” DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

DO OBJETO: COMPLEMENTO DO EMPENHO ESTIMATIVO Nº 003/2006, REF. AO PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS DO ISSM.

DATA: 11/09/2006

PROCESSO Nº: 003/2006

EXTRATO Nº 033/2006

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM E S.A.F - AUXILIO TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DO ISSM.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, NO “CAPUT”, DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

DO OBJETO: COMPLEMENTO DO EMPENHO ESTIMATIVO Nº 009/2006, REF. AO PAGAMENTO DE AUXILIO TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO ISSM.

DATA: 11/09/2006

PROCESSO Nº: 010/2006

Poder Legislativo
Atos

PORTARIA Nº 104

DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CRIAR, uma comissão composta dos servidores **CLAUDIA LUCIA PINTO, ERIVEITO LEITE AZEREDO e MARCIA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA**, para verificar os materiais inservíveis relacionados pelo Encarregado de Bens Patrimoniais desta Câmara, devendo a comissão acima emitir parecer sobre o estado de conservação dos materiais, indicando o servidor **ERIVELTO LEITE AZEREDO** para presidir a comissão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 04 de outubro de 2006.

Vereador
PAULO MAURÍCIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Continuação



Calendário EJA 2007

I a VIII FASES

Mês/Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T			
Janeiro	Período de Férias: 01/01/07 a 31/01/07																																		
Fevereiro	RP		S	D	I					S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D								13		
Março			S	D						S	D						S	D							S	D								S	22
Abril	D					F	S	D						S	D						S	D							S	D				21	
Maio	F				S	D						S	D						S	D							D							23	
Junho		S	D				F	R	S	D						S	D							S	D							S		19	
Julho	D						S	D					CF	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D			10		
Totais do 1º Quadrimestre = 108 dias letivos / O 2º quadrimestre tem início em 30/07/07																																			
Conselho de Classe do 1º Quadrimestre 13/07/07 - Período de matrícula e renovação de matrícula: 16 a 27/07/06																																			
Agosto					S	D						S	D		F				S	D							D						25		
Setembro	S	D				F	S	D						S	D						S	D									D			20	
Outubro					S	D						F	S	D	R					S	D						S	D						21	
Novembro		F	S	D						S	D				F	S	D	F							S	D								19	
Dezembro	S	D						S	D						S	D					CF	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R		15	
Totais do 2º Quadrimestre = 100 dias letivos / Conselho de Classe do 2º Quadrimestre - 21/12																																			

RP - Retorno dos Professores
I - Início das aulas
R - Recesso
F - Feriado

→ Início do 2º semestre
T - Término do ano letivo
CF - Conselho de Classe Final
ER - Entrega dos Resultados

EXTRATO- 321/06

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FOLHA DE PAGAMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R\$1.863.945,29 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
DO OBJETO: REF À FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.
DATA: 26/09/2006. / **PROCESSO:** 26782/06.

EXTRATO- 322/06

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 65/06.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUTORA GUARAPINA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II, 60 E 65, II DA LEI 8.666/93.
VALOR: R\$21.589,68 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
DO OBJETO: REF À EXECUÇÃO DE OBRA DE ACRÉSCIMO NA E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA.
DATA: 28/09/2006. / **PROCESSO:** 7766/2006.

EXTRATO- 323/06

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 049/06- PRAZO.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GIVER ENGENHARIA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, 60 E 65, II DA LEI 8.666/93.
DO OBJETO: REF. À EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS NA RUA VITÓRIA RÉGIA EM ITAIPUAÇU.
DATA: 28/08/2006. / **PROCESSO:** 1346/2006.

Poder Executivo

Atos

Decreto n.º 283/2006

25/09/06

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA E DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Maricá, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Secretaria Municipal Executiva e de Integração de Município;

Art. 2º Os recursos adicionais de que trata o artigo anterior serão compensados de acordo com inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e do Art. 7º da Lei Municipal 09 R de 23 de dezembro de 2005 inciso III;

Art. 3º Em decorrência do estatuído nos dispositivos anteriores, ficam alterados, na forma do anexo, os Quadros de Detalhamento da Secretaria Municipal Executiva e de Integração de Município;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2006.

Daniel Senem **Ricardo José Queiroz da Silva** **Secretário**
Municipal de Controle Interno Prefeito Municipal

ANEXO I Decreto 283 de 25/09/06					
Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Conta	Reforço	Anulação
29.15.15.451.0020.1.027	44.90.51	100	421		R\$ 10.000,00
29.15.15.451.0020.2.028	33.90.39	100	623	R\$ 10.000,00	
TOTAL				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Decreto n.º 284/2006

29/09/06

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO VALOR DE R\$ 314.787,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) A SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA E DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Maricá, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 314.787,00 (trezentos e quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais) a Secretaria Municipal Executiva e de Integração de Município;

Art. 2º Os recursos adicionais de que trata o artigo anterior serão compensados de acordo com inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e do Art. 7º da Lei Municipal 09 R de 23 de dezembro de 2005 inciso III;

Art. 3º Em decorrência do estatuído nos dispositivos anteriores, ficam alterados, na forma do anexo, os Quadros de Detalhamento da Secretaria Municipal Executiva e de Integração de Município;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.

Daniel Senem **Ricardo José Queiroz da Silva** **Secretário**
Municipal de Controle Interno Prefeito Municipal

ANEXO I Decreto 284 de 29/09/06					
Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Conta	Reforço	Anulação
29.15.15.451.0020.2.028	33.90.30	100	422		R\$ 164.787,00
29.11.15.452.0051.2.092	44.90.30	206	292		R\$ 150.000,00
29.15.15.451.0020.2.028	33.90.30	100	623	R\$ 239.787,00	
29.11.15.452.0051.2.092	44.90.39	100	293	R\$ 59.500,00	
29.11.04.122.0002.2.006	33.90.30	100	282	R\$ 15.500,00	
TOTAL				R\$ 314.787,00	R\$ 314.787,00